

Edgar
Vieira Novo

Assinado de forma
digital por Edgar
Vieira Novo
Dados: 2021.06.04
16:46:56 +01'00'

CONTRATO N.º 106/2021

CONSULTA PRÉVIA N.º 44/2021/DICP – T- 58/2021 – SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E DOMÉSTICO NA RUA LUÍS BRAILLE – LEIRIA

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho [REDAZIDA], residente [REDAZIDA] [REDAZIDA] concelho [REDAZIDA] portador do Cartão do Cidadão número [REDAZIDA] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

EDGAR VIEIRA NOVO, natural da freguesia de [REDAZIDA] concelho [REDAZIDA] portador do Cartão de Cidadão número [REDAZIDA] residente [REDAZIDA] contribuinte número [REDAZIDA] na qualidade de representante legal, conforme Procuração que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **POLAVE - Construções, Lda.**, com o capital social de € 250.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Aveiro, com sede em Edifício Comercial, Fracção "A", Praça da Notabilidade, 3280-011 Castanheira de Pêra, pessoa coletiva número 506 714 080, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 13/05/2021, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Consulta Prévia n.º 44/2021/DICP – T- 58/2021 – SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E DOMÉSTICO NA RUA LUÍS BRAILLE – LEIRIA.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010401 – Plano 2021-I-165, compromisso número 1989/2021, autorizado em 12/05/2021, contração de dívida n.º 5313.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

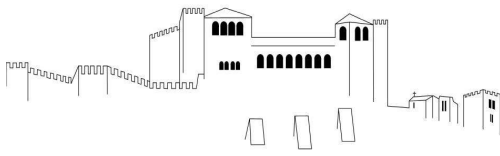
O Segundo Outorgante obriga-se a executar, ao Primeiro Outorgante, os trabalhos de empreitada para a Substituição do sistema de drenagem Pluvial e Doméstico na Rua Luís Braille – Leiria, nos termos definidos no mapa de quantidades e demais elementos anexos ao competente caderno de encargos.

Cláusula 2.ª | Preço contratual

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €146.561,40 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e sessenta e um euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de pagamento

1. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com disposto no n.º 2 da cláusula 32.ª do caderno de encargos.



2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 32.ª do Caderno de Encargos.

3. A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula 36.ª do respetivo caderno de encargos.

Cláusula 4.ª | Prazo de execução da empreitada

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 60 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.

Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do caderno de encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela [REDACTED] cargo atualmente ocupado pela [REDACTED] enquanto Gestora de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – MQT - Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
- d) Planos de Mão-de-obra e Equipamento;
- e) Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

1 – O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b. Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- c. Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
- d. Certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e dos titulares do conselho de administração, em efetividade de funções;
- e. Documento comprovativo da titularidade de alvará de empreiteiro de obras públicas;
- f. Cópia do cartão de cidadão da pessoa que intervém no contrato com poderes para tal;
- g. Procuração da sociedade a dar poderes à pessoa que intervém no contrato.

2. Garantia Bancária n.º [REDACTED] efetuada no [REDACTED] emitida em [REDACTED] no valor de €7.328,07, correspondente a 5% do valor contratual.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.